

Distrito Federal ao Dr. Carlos Sampaio, o Presidente da República teve a satisfação de ver êsse notável engenheiro rasgar a avenida que contorna a lagoa Rodrigo de Freitas e que recebeu o nome de Eptácio Pessoa, a Avenida Niemeyer e outros logradouros. Num quase milagre de engenharia, o Prefeito Carlos Sampaio, em menos de três anos, realizou o desmonte do tradicional Mórro do Castelo, desafogando e arejando o centro da cidade e abrindo para os homens do futuro a enorme área onde hoje se ergue um dos mais belos conjuntos arquitetônicos do mundo. A terra removida era lançada, por bombas hidráulicas à Praia de Santa Luzia, e à Enseada da Glória, não faltando vozes autorizadas que profetizassem a destruição do atêrro pelas próximas ressacas. Ao revés, o que se viu foi o término definitivo dêsse fenômeno naquele local, em virtude do desvio das correntes marítimas.

A Capital da República renovou a fisionomia que Pereira Passos esboçara, a fim de preparar-se para os faustosos acontecimentos a que iria servir de palco, pois no govêrno de Eptácio Pessoa deveria ter o Brasil os fatos culminantes de sua vida social até a época: a visita dos reis da Bélgica, o Centenário da Independência com a visita do Presidente de Portugal e de outras eminentes personalidades estrangeiras, o primeiro vôo transatlântico realizado pelos aviadores Sacadura Cabral e Gago Coutinho.

## Reorganizado o Departamento Administrativo do Serviço Público

Reorganizando o Departamento Administrativo do Serviço Público, o Sr. Presidente da República assinou o decreto-lei n.º 8.323-A. Por êsse ato, ficou aquêlê Departamento constituído por 4 Divisões e 2 Serviços, tendo sido transferida a Divisão de Material para o Departamento Federal de Compras, do M.F. Foram extintos os Conselhos Deliberativo e de Administração do Pessoal, criando-se em seus lugares o Conselho de Administração.

E' o seguinte o texto do Decreto-lei n.º 8.323-A:

“O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e atendendo ao que dispõe o artigo 67 da Constituição, decreta :

Outro fato de elevada significação foi o repatriamento dos restos mortais de D. Pedro II e de Dna. Tereza Cristina, que hoje repousam na Catedral de Petrópolis. Coube ao Presidente Eptácio Pessoa, a glória de realizar

“A justiça de Deus na voz da História” (2) prevista pelo nosso último Imperador.

Na esfera pròpriamente administrativa, de que nos ocuparemos na segunda parte dêste capítulo, cumpre ressaltar um ato do Presidente Eptácio Pessoa, que mereceu registro especial, por ser o único do gênero levado a efeito em nosso país. Trata-se do veto oposto ao orçamento para 1922. A medida causou perplexidade e assombro. O ato não consistiu, todavia, como muita gente pensa, em prorrogação pura e simples da lei de meios do exercício anterior. Alarmado pelas proporções da chamada “cauda orçamentária”, o Presidente vetou apenas a parte da *Despesa*, adotando a *Receita* em duodécimos, até que o Congresso se manifestasse a respeito (3).

“Neguei sanção ao orçamento da despesa de 1922, insidiosamente agravado, ao que se dizia, com um intuito de aumentar as dificuldades do govêrno” (3).

(2) D. Pedro de Alcântara, soneto “Terra do Brasil”.

(3) Eptácio Pessoa, op. cit., pág. 422.

Art. 1.º O Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.) diretamente subordinado ao Presidente da República, é um órgão de estudo e orientação dos problemas da administração pública, exercendo as suas atividades no sentido de cooperação e articulação com os órgãos do serviço civil federal.

Parágrafo único. As atividades executivas e fiscalizadoras de administração geral ou específica competirão aos órgãos ministeriais próprios.

Art. 2.º Compete ao D.A.S.P., além das atribuições que lhe confere o art. 67 da Constituição :

- a) selecionar os candidatos aos cargos públicos federais, excetuados os das Secretarias do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e os do magistério e da magistratura;
- b) promover a readaptação e aperfeiçoamento dos servidores civis da União;

c) apresentar anualmente ao Presidente da República relatório pormenorizado dos trabalhos realizados e em andamento.

Art. 3.º O D.A.S.P. será constituído das seguintes Divisões:

- Divisão do Orçamento e Organização — D.O.
- Divisão de Pessoal — D.P.
- Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — D.S.A.
- Divisão de Edifícios Públicos — D.E.P.
- Serviço de Documentação — S.D.
- Serviço de Administração — S.A.

Art. 4.º O D.A.S.P. será dirigido por um Diretor Geral, padrão R, de imediata confiança do Presidente da República, nomeado em comissão.

Art. 5.º Ficam transferidos para o Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, o Conselho de Administração de Material, criado pelo Decreto-lei n.º 5.715, de 31 de julho de 1943 e a Divisão de Material, criada pelo Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, que atualmente integram o D.A.S.P.

Art. 6.º Fica criado, junto ao D.A.S.P., o Conselho de Administração (C.A.), órgão integrante dos sistemas de orçamento, organização, pessoal e construção de edifícios públicos, em substituição ao Conselho Deliberativo (C.D.), criado pelo art. 9.º, do Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938 e ao Conselho de Administração de Pessoal (C.A.P.), criado pelo Decreto-lei n.º 5.937, de 28 de outubro de 1943.

Art. 7.º O C.A., terá por finalidade promover a melhor coordenação e maior eficiência dos órgãos de organização, de pessoal, de orçamento e os relativos à construção de edifícios públicos.

Art. 8.º O C.A. compõe-se:

I — quando convocado para estudar problemas de organização: — do Diretor da D.O. do D.A.S.P. e dos Presidentes das Comissões de Eficiência dos Ministérios;

II — quando convocado para estudar problemas de orçamento: — do Diretor da D.O. do D.A.S.P. e dos Diretores das Divisões de Orçamento dos Ministérios;

III — quando convocado para estudar problemas de pessoal: — dos Diretores da D.P. e da D.S.A.

do D.A.S.P. e dos Diretores das Divisões e Serviço de Pessoal dos Ministérios;

IV — quando convocado para estudar questões referentes à construção de edifícios públicos: do Diretor da D.E.P. do D.A.S.P. e dos Diretores das Divisões de Obras dos Ministérios.

Art. 9.º As reuniões do C.A. serão presididas pelo Diretor Geral do D.A.S.P.

Parágrafo único. Auxiliará os seus trabalhos o Secretário do Diretor Geral do D.A.S.P.

Art. 10. O C.A. terá atribuição consultiva e orientadora, pronunciando-se pela maioria dos seus componentes.

Art. 11. Ficam extintos três cargos de Diretor de Divisão, padrão R, bem como as gratificações de função relativas aos órgãos extintos, constantes do Quadro Permanente do D.A.S.P.

Art. 12. O Diretor Geral do D.A.S.P. submeterá ao Presidente da República, dentro do prazo de 15 dias, o novo regimento do D.A.S.P., na conformidade do disposto neste decreto-lei.

Art. 13. Dentro de 15 dias a partir da data da vigência deste decreto-lei, o Diretor Geral do D.A.S.P. apresentará ao Presidente da República a lotação do D.A.S.P. com a distribuição do pessoal excedente, funcionários e extranumerários, pelos órgãos próprios ministeriais.

Art. 14. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

*A. de Sampaio Doria.*

*Jorge Dodsworth Martins.*

*Canrobert Pereira da Costa.*

*P. Leão Veloso.*

*J. Pires do Rio.*

*Maurício Joppert da Silva.*

*Teodoreto de Camargo.*

*Raul Leitão da Cunha.*

*R. Carneiro de Mendonça.*

*Armando F. Trompowsky.*

## **Empossados os novos diretores do D. A. S. P.**

Por ato do Sr. Presidente da República, foram nomeados diretores do D.A.S.P. os Srs.: Abílio Mindelo Balthar, Celso Magalhães, José Maria Brochado, Hélio Cruz, Guilherme Augusto dos Anjos e Aristheu Achilles dos Santos, respectivamente, para as Divisões de Orçamento e Organização, Seleção e Aperfeiçoamento, Edifícios Públicos e de Pessoal e para os Serviços de Administração e de Documentação.

A solenidade de posse dos novos diretores transcorreu singelamente. No gabinete do Diretor Geral, o Sr. Abílio Mindelo Balthar, Diretor da Divisão de Orçamento e Organização, designado para responder pelo Diretor Geral, empossou os novos nomeados. Compareceu, além de elevado número de funcionários deste Departamento, o Sr. Herbert Moses, presidente da A.B.I.